



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA

CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARTCROSS
REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	3
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS	5
CAPÍTULO VII – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	6
CAPÍTULO VIII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	6
CAPÍTULO IX – DA PROVA	6
CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	14
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA	15
CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XIII – DO PÓDIO	19
CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	19
CAPÍTULO XV – DA VISTORIA TÉCNICA	19
CAPÍTULO XVI – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS.....	20
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES.....	20
CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS.....	22
CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XX – DOPING.....	24
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARTCROSS

REGULAMENTO DESPORTIVO 2025

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1- É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA supervisionar técnica e desportivamente o **Campeonato Brasileiro de Kartcross 2025**, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Kartcross.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross 2025 será realizado em etapa única e conforme um dos formatos detalhados nos Artigos 9.1.2 e 9.1.3 deste regulamento.

2.2 - Cada piloto inscrito na categoria Kartcross receberá 1 (uma) credencial de box e 3 credenciais (três) de box para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 – Algumas sessões, como treinos livres, treinos classificatórios e provas poderão acontecer em período noturno, com auxílio de iluminação artificial do autódromo e dos veículos. Regras específicas deverão ser observadas também no Regulamento Técnico da categoria e Regulamento Particular da Prova (RPP).

2.4 - Por motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma prova, a pontuação da mesma será nula para todos os participantes.

2.6 - Tratar-se-á de um campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo e uma única inscrição por piloto, observando-se as regras definidas nos artigos abaixo.

2.6.1 - Em caso de formação de dupla, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores.

2.6.2 - Os dois competidores pertencentes à dupla inscrita deverão estar, obrigatoriamente, presentes ao Evento.

2.6.3 - No caso de algum dos pilotos da dupla inscrita participar somente dos treinos livres, mas não participar das provas, sua participação será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participar das provas não pontuará.

2.6.4 - Ficará à critério da dupla de pilotos a escolha de quem irá participar do treino classificatório.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.6.5 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de eventuais infrações técnicas e desportivas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional – CDI, o presente Regulamento Desportivo, Regulamento Técnico da Categoria, Regulamento Particular da Prova (RPP), seus anexos e adendos (se houver) e Briefing promovido pela direção de provas que todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados no artigo 3.1 deste regulamento tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional de justiça desportiva.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação de comissários desportivos, comissários técnicos e do diretor da prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com membros da FAU local.

3.5 - As medidas recomendadas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 750 metros e máximo (+-) de 2.200 metros, com retas não superiores a 550 metros.

3.5.2 - Largura mínima de 8 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor de acordo com o Regulamento Técnico da categoria.

3.7 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar da etapa, pilotos portadores de **CÉDULA DESPORTIVA** válida para o **ano de 2025**, expedida pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2025 e seus adendos, sendo que as mesmas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross 2025, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA abaixo listadas:

- I - Piloto Graduado “A” de Velocidade na Terra – PGVT “A”.
- II - Piloto Graduado “B” de Velocidade na Terra – PGVT “B”.
- III - Piloto de Velocidade na Terra – PVT.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



- IV - Piloto Novato de Velocidade na Terra – PNVT.
- V - Piloto de Kartcross de Velocidade na Terra – PKVT.
- VI - Piloto Júnior de Kartcross de Velocidade na Terra – PJKVT.
- VII - Piloto Graduado de Kartcross de Velocidade na Terra – PGKVT “A”.
- VIII - Piloto Graduado de Kartcross de Velocidade na Terra – PGKVT “B”.
- IX - Piloto de Competição – PC.
- X - Piloto Graduado “A” de Competição – PGC “A”.
- XI - Piloto Graduado “B” de Competição – PGC “B”.
- XII - Piloto Portador de Necessidades Especiais de Velocidade na Terra – PPNE-VT.

4.3 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades e categorias que não estejam entre as listadas no artigo 4.2.

4.4 - Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU. Porém, em conformidade com os artigos 26.2 e 26.3 do CDA, será válida somente para os pilotos que já tiverem cadastro na CBA e deverá ser emitida especificamente para este evento, de acordo com a modalidade e graduação do piloto e, para participação neste campeonato, devendo ser compatível com uma das cédulas desportivas listadas no artigo 4.2 deste regulamento.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Todas as inscrições para o Campeonato Brasileiro de Kartcross 2025 serão realizadas previamente pelo sistema “On-line” de inscrições, através do site: <https://inscricoes.cba.org.br/pt/>. As inscrições serão realizadas antes da realização do evento, somente através do sistema on-line da CBA, e obedecerão aos critérios estabelecidos pela empresa promotora.

5.2 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos for realizar suas inscrições, é necessário que estejam com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2025, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.3 - Como as vagas para participação no evento são limitadas, os pilotos deverão realizar o pagamento das inscrições num prazo máximo de 72 horas a partir do seu cadastro no sistema de inscrições. Caso o piloto não comprove o pagamento da sua inscrição dentro do prazo mencionado acima, sua inscrição será anulada pelo sistema de inscrições e sua vaga ficará disponível para a inscrição de outro piloto ou dupla de pilotos.

5.4 - Não serão aceitas inscrições de pilotos e sua respectiva participação no evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou empresa promotora.

5.5 - Não serão realizadas inscrições na secretaria da prova, sendo obrigatória a realização da inscrição antecipada “on-line”. Porém, ficam asseguradas 2 (duas) vagas para a empresa promotora para contemplar pilotos convidados da organização, além das vagas disponíveis nas inscrições.

5.6 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão passar pela secretaria da prova para

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, serão entregues as credenciais a que o piloto tem direito, devendo o mesmo assinar sua ficha de inscrição. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável legal que deverá também assinar a ficha de inscrição. Menores de idade, deverão ainda apresentar declaração autorizando sua participação, assinada pelo responsável legal.

5.7 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas os pilotos devidamente inscritos, com a ficha de inscrição assinada na secretaria de prova, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.8 - Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Técnico, o Regulamento Particular da Prova (RPP) e o Código Desportivo do Automobilismo (CDA) em todos os seus termos, os adendos aos regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, as disposições definidas no Briefing realizado pela direção de provas, bem como termos e condições previstos na Ficha de Inscrição.

5.9 - Cada competidor poderá se inscrever somente uma vez, ou seja, só poderá estar inscrito em um único carro.

5.10 - O valor da inscrição para a Categoria Kartcross é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por veículo, independentemente de inscrição individual ou em dupla.

5.11 - A CBA ou a empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifiquem o motivo.

5.12 - A Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA, as FAUs e a empresa promotora eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.13 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na Ficha de Inscrição e nos demais regulamentos que compõem o presente campeonato.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS

6.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross será disputado em duas categorias, denominadas “categoria Geral” e “categoria Sênior”.

6.2 - A categoria Geral será disputada por todos os pilotos inscritos no Campeonato Brasileiro de Kartcross.

6.3 - A categoria “Sênior”, será disputada pelos pilotos inscritos no Campeonato Brasileiro de Kartcross que completarem 50 (cinquenta) anos em 2025 ou tenham idade superior aos



50 anos.

6.4 - As classificações das categorias Geral e Sênior serão distintas, onde serão atribuídos pontos aos pilotos em cada categoria conforme previsto no Capítulo XII.

CAPÍTULO VII – DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

7.1 - Cada carro possuirá um número vinculado ao seu piloto ou dupla de pilotos. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após iniciado o evento/campeonato.

7.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, sem prejuízo aos artigos 7.5 e 7.6 deste regulamento.

7.3 - Na categoria Kartcross é obrigatório o uso de números de identificação, em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

7.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos e tipo(s) sanguíneo(s) com fator RH, localizado nas laterais do teto, em ambos os lados do veículo, conforme indicado no regulamento técnico.

7.5 - A preferência de utilização dos números será àqueles que participaram da edição 2024 do campeonato, onde lhes estará assegurada em 2025 a utilização dos mesmos números utilizados na edição 2024. Respeitado esse direito, para a escolha dos números será observado o “critério de ordem” onde o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

7.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VIII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

8.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria pelos comissários.

8.2 - Todos os veículos deverão passar por inspeção técnica e serão lacrados, conforme estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

8.3 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

CAPÍTULO IX – DA PROVA

9.1 - AS PROVAS

9.1.1 - O presente Regulamento Desportivo prevê a realização das competições em dois

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



formatos possíveis, denominados a seguir de “Formato 1” e “Formato 2” conforme ilustrado nos artigos 9.1.2 e 9.1.3, a depender do número de inscritos.

9.1.2 - Do “Formato 1”

9.1.2.1 - Caso o número de inscritos seja menor ou igual à 39 (trinta e nove) pilotos ou dupla de pilotos, a competição será disputada no “Formato 1”, compreendido de 2 (duas) fases, denominadas de “Fase Classificatória” e “Fase Final”.

9.1.2.2 - No “Formato 1”, a “Fase Classificatória” será compreendida de 2 (duas) provas com todos os inscritos. O detalhamento e especificações de cada uma das provas que compõem a “Fase Classificatória” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.2.3 - No “Formato 1”, o grid de largada da 1ª prova da “Fase Classificatória” será definido por um treino classificatório com todos os participantes, com duração definida no Regulamento Particular da Prova (RPP). Para a 2ª prova da “Fase Classificatória”, o grid de largada será definido pelo resultado obtido na 1ª prova.

9.1.2.4 - No “Formato 1”, para cada uma das 2 (duas) provas que compõem a “Fase Classificatória”, será atribuída pontuação conforme Tabela I para que seja definida a classificação dos pilotos ao término dessa fase. Em caso de empate na classificação final da “Fase Classificatória”, o critério de desempate será o resultado da última prova desta fase. Caso o empate persista, será desempatado pelo treino classificatório.

9.1.2.5 - No “Formato 1”, a “Fase Final” será compreendida de 1 (uma) prova com todos os inscritos, subdividida em 2 (duas) baterias denominadas de “estágios”.

9.1.2.6 - No “Formato 1”, os competidores que avançarem para a “Fase Final” terão sua pontuação zerada nessa nova fase, exceto os 10 (dez) melhores classificados na “Fase Classificatória”, que entrarão na “Fase Final” com pontuação de bonificação atribuída conforme Tabela II do presente regulamento.

9.1.2.7 - No “Formato 1”, a classificação final da “Fase Classificatória”, definida pela somatória dos pontos obtidos nas 2 (duas) provas e ponto de bonificação da pole position, que compõem esta fase determinará o grid de largada para a 1ª Bateria (1º Estágio) da prova da “Fase Final”.

9.1.2.8 - No “Formato 1”, o grid de largada para a 2ª Bateria (2º Estágio) da prova final será determinado pelo resultado da 1ª Bateria (1º Estágio) da prova final com a inversão dos 10 (dez) primeiros colocados na “categoria Geral”.

9.1.2.9 - No “Formato 1”, para cada bateria/estágio que compõem a prova final ou “Fase Final” será atribuída pontuação conforme Tabela III do presente regulamento que deverá ser somada à pontuação de bonificação obtida pelos 10 (dez) primeiros colocados na “Fase Classificatória”, para determinação da pontuação final do campeonato e determinação do campeão. Em caso de empate na somatória da pontuação obtida na “Fase Final”, o desempate será em favor de quem tiver obtido o melhor resultado na última bateria/estágio em disputa.



9.1.2.10 - No “Formato 1”, o detalhamento e especificações das provas que irão compor as fases classificatória e final, previstas nesse formato, serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3 - Do “Formato 2”

9.1.3.1 - Caso o número de inscritos seja igual ou superior a 40 (quarenta) pilotos ou dupla de pilotos, a competição será disputada no denominado “Formato 2”, compreendido de 3 (três) Fases, denominadas de “Fase Classificatória”, “Fase Repescagem” e “Fase Final”.

9.1.3.2 - O “Formato 2” será limitado à participação de, no máximo, 82 (oitenta e dois) pilotos ou duplas de pilotos, considerando as 80 (oitenta) inscrições, mais 2 (duas) vagas reservadas à empresa promotora para convidados.

9.1.3.3 - No “Formato 2”, os pilotos inscritos serão divididos em 2 (duas) chaves, denominadas de “Chave Verde” e “Chave Amarelo”.

9.1.3.4 - No “Formato 2”, a definição dos pilotos ou duplas de pilotos que irão compor cada uma das Chaves (Verde e Amarelo) será definida por sorteio realizado pela empresa promotora, conforme detalhado no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3.5 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério utilizado para o sorteio das chaves que irão compor a “Fase Classificatória”.

9.1.3.6 - No “Formato 2”, a “Fase Classificatória” será disputada em 2 (duas) provas em cada uma das chaves, ou seja, 2 (duas) provas em disputa pela Chave Verde e 2 (duas) provas em disputa pela Chave Amarelo. O detalhamento e especificações de cada uma das provas que compõem a “Fase Classificatória” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3.7 - No “Formato 2”, o grid de largada da 1ª prova de cada chave que compõe a “Fase Classificatória” será obtido através da realização de um treino classificatório distinto para cada uma das chaves, com duração e formato definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP). Para a 2ª prova da “Fase Classificatória”, o grid de largada será definido pelo resultado da prova anterior.

9.1.3.8 - No “Formato 2”, durante a “Fase Classificatória”, em cada chave, para cada uma das 2 (duas) provas que compõem essa fase, será atribuída pontuação conforme Tabela I. Ao término da “Fase Classificatória”, a classificação definida pela somatória dos pontos obtidos nesta fase determinará o grid de largada para a prova da “Fase Final”. E, em caso de empate na classificação da “Fase Classificatória”, o critério de desempate será o resultado da última prova desta fase.

9.1.3.9 - No “Formato 2”, os 5 (cinco) melhores classificados da “categoria Sênior” de cada chave estarão classificados para a disputa da “Prova Final”. Caso o número de pilotos da “categoria Sênior” na chave não atinja 5 (cinco) pilotos conforme previsto acima, as vagas remanescentes serão destinadas aos pilotos da “categoria Geral” somando à quantidade de vagas previstas no artigo 9.1.3.10, abaixo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



9.1.3.10 - No “Formato 2”, os 15 (quinze) melhores classificados da “categoria Geral” de cada chave estarão classificados para a “Prova Final”. Havendo algum piloto da “categoria Sênior” entre os classificados, a vaga passa para o piloto seguinte da “categoria Geral” e assim sucessivamente até preencher a quantidade de vagas previstas.

9.1.3.11 - No “Formato 2”, encerrada a “Fase Classificatória”, será realizada uma “Prova de Repescagem” com os pilotos das duas chaves (Verde e Amarelo) que não tiverem se classificado entre os melhores de cada chave. Ao final da “Prova de Repescagem”, os 10 (dez) melhores classificados na “Prova de Repescagem” terão direito a participar da “Prova Final”. O detalhamento e especificações da “Prova de Repescagem” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3.12 - No “Formato 2”, o grid de largada para a “Prova de Repescagem” será definido pela classificação dos pilotos ao final da “Fase Classificatória”. O grid será determinado da seguinte forma:

- 1º lugar grid – 1º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Verde na “Fase Classificatória”;
 - 2º lugar grid – 1º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Amarela na “Fase Classificatória”;
 - 3º lugar grid – 2º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Verde na “Fase Classificatória”;
 - 4º lugar grid – 2º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Amarela na “Fase Classificatória”;
 - 5º lugar grid – 3º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Verde na “Fase Classificatória”;
 - 6º lugar grid – 3º colocado após o último classificado na “categoria Geral” da Chave Amarela na “Fase Classificatória”;
- Assim sucessivamente.

9.1.3.13 - No “Formato 2”, a “Prova Final” será disputada com 50 (cinquenta) carros no grid, disputada pelos pilotos classificados conforme critérios estabelecidos nos artigos 9.1.3.9, 9.1.3.10 e 9.1.3.11, acima.

9.1.3.14 - No “Formato 2”, os competidores que se classificarem para a “Fase Final” terão sua pontuação zerada, exceto os 10 (dez) melhores classificados de cada chave na “Fase Classificatória”, que entrarão na “Fase Final” com pontuação de bonificação atribuída conforme Tabela II.

9.1.3.15 - No “Formato 2”, a prova da “Fase Final” será subdividida em 2 (duas) baterias denominadas de “estágios”. Para cada estágio será atribuída pontuação conforme visto na Tabela III. O detalhamento e especificações da prova final e baterias/estágios que compõem a “Fase Final” serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.1.3.16 - No “Formato 2”, o grid de largada para a 1ª bateria/estágio da prova final será definido pela classificação dos pilotos ao final da “Fase Classificatória” considerando sua classificação pela categoria Geral, e será determinado da seguinte forma:



1º lugar grid – 1º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”;
 2º lugar grid – 1º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”;
 3º lugar grid – 2º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”;
 4º lugar grid – 2º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”;
 5º lugar grid – 3º classificado na Chave A da “Fase Classificatória”;
 6º lugar grid – 3º classificado na Chave B da “Fase Classificatória”;
 Assim sucessivamente.

9.1.3.17 - No “Formato 2”, ainda quanto ao grid de largada para a 1ª bateria (1º estágio) da prova final, os 10 (dez) melhores classificados na “Prova de Repescagem” alinharão após os melhores classificados nas chaves Verde e Amarelo, conforme detalhado no artigo 9.1.3.16, acima, na sequência de classificação em que terminarem a “Prova de Repescagem”.

9.1.3.18 - No “Formato 2”, o grid de largada para a 2ª bateria (2º estágio) da prova final será determinado pelo resultado da 1ª bateria (1º estágio) da prova final com a inversão dos 10 (dez) primeiros na “categoria Geral”.

9.1.3.19 - No “Formato 2”, para cada bateria/estágio que compõem a prova final ou “Fase Final” será atribuída pontuação conforme Tabela III do presente regulamento que deverá ser somada à pontuação de bonificação obtida pelos 10 (dez) primeiros colocados na “Fase Classificatória”, para determinação da pontuação final do campeonato e determinação do campeão. Em caso de empate na somatória da pontuação obtida na “Fase Final”, o desempate será em favor de quem tiver obtido o melhor resultado na última bateria/estágio em disputa.

9.1.4 - Se, durante a realização de alguma prova ou bateria/estágio ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a continuar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

9.1.5 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Os pilotos poderão receber apenas hidratação e poderão limpar ou trocar seus óculos ou viseira.

9.1.6 - Para o caso previsto no artigo 9.1.4 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar à prova desde que o carro esteja em condição segura para a retornar à pista.

9.1.7 - Os procedimentos de abastecimento que antecedem o treino classificatório e as provas serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.2 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

9.2.1 - Pneus:

9.2.1.1 - Conforme programação oficial da etapa, estabelecida no Regulamento Particular

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



da Prova (RPP), para o Treino Classificatório e todas as seções a partir desta seção, é obrigatória a utilização dos pneus traseiros lacrados conforme especificado neste regulamento.

9.2.1.2 - Cada piloto ou dupla de pilotos deverá apresentar aos comissários **“4 pneus traseiros novos e sem uso”**, em conformidade com o Regulamento Técnico da Categoria, para serem lacrados e sorteados entre os participantes. Será permitida somente a utilização dos pneus descritos no artigo 11.4 do Regulamento Técnico da Categoria, ou adendo correspondente (se houver), e que devem possuir obrigatoriamente os **“selos laranja e branco”** do fabricante e demais indicações presentes no Regulamento Técnico conforme Imagem 1, abaixo.



Imagem 1 – vista dos selos obrigatórios no pneu traseiro

9.2.1.3 - Os pneus traseiros deverão ser adquiridos junto ao fabricante **RX Tires**, através dos contatos: telefone: (11) 98202-2129 (Frederico) – e-mail: frederico@rxtires.com.br.

9.2.1.4 - Os critérios e horários para lacre, sorteio e distribuição dos pneus serão estabelecidos no Regulamento Particular da Prova (RPP), devendo os competidores entregarem os seus pneus aos comissários dentro da programação prevista no RPP para lacre, para que haja tempo hábil para recebimento, sorteio, distribuição e montagem objetivando a utilização no treino classificatório e demais seções a seguir.

9.2.1.5 - Os pneus lacrados deverão ser administrados pelos pilotos durante a competição e utilizados em todas as seções que acontecerem do Treino Classificatório em diante, incluindo esta seção, até o final da etapa.

9.2.1.6 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus (por exemplo: quando ocorrerem avarias aos pneus lacrados) deverão ser submetidos aos comissários que vão analisar e julgar cada caso. Caso os comissários deliberem pela reposição de algum pneu, estes deverão atender aos mesmos requisitos definidos no artigo 9.2.1.2, deste regulamento.

9.2.1.7 - Não será permitido o intercâmbio de pneus “lacrados” entre pilotos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



9.2.1.8 - O piloto que, na vistoria ao final de qualquer sessão a partir do treino classificatório estiver com pneu traseiro sem o devido lacre, será desclassificado.

9.2.1.9 - Conforme artigos 11.3 e 11.4 do Regulamento Técnico da categoria, **é proibido qualquer tipo de retrabalho nos pneus.**

9.2.2 - Motor:

Após o início do primeiro treino classificatório (tomada de tempo) e até a última prova em disputa, a substituição do motor ou substituição de componentes internos de um motor lacrado somente poderá ocorrer se autorizada pelos comissários, sendo que o motor ou componentes substituídos deverão ser entregues imediatamente aos comissários para posteriores verificações. Os motores deverão ser lacrados, conforme previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.2.3 - Rádios Comunicadores:

É facultado ao piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

9.3 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

9.3.1 - A balança de pesagem dos veículos estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento. Conforme Artigo 131.2 do CDA, o equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis independente de qualquer argumento.

9.3.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". O peso total do conjunto "carro + piloto" será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria.

9.3.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc...) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto "carro + piloto".

9.3.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas, ficando a critério dos comissários. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto "carro + piloto".

9.3.5 - Demais equipamentos de aferição serão fornecidos pela equipe técnica da CNVT-CBA.

9.3.6 - Poderão ser realizados exames, ensaios ou testes em laboratórios externos conforme demanda dos comissários técnicos.



9.4 - DA CRONOMETRAGEM:

9.4.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra será eletrônica, realizada através de sensores de cronometragem.

9.4.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela cronometragem, independentemente da apresentação ou da posição ou localização da bandeira quadriculada branca e preta (final da prova).

9.4.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.4.4 - A posição de instalação dos sensores nos veículos de competição deverá atender ao disposto no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.4.5 - O piloto é o único responsável pela fixação e instalação do sensor no veículo de competição, ainda que seja realizado por terceiro. Não serão aceitos protestos em decorrência da perda ou ausência do sensor por parte dos pilotos, seja durante treinos classificatórios ou no decorrer das provas.

9.5 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

9.5.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer dos treinos e das provas. O não cumprimento deste item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

9.5.2 - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou do local oficial de abastecimento é terminantemente proibido. Exceto quanto definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.5.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança.

9.6 - DO SORTEIO DOS CDI's:

9.6.1 - Cada competidor deverá entregar aos comissários, em momento definido na programação vista no Regulamento Particular da Prova (RPP), 1 (uma) unidade original e em perfeito estado do CDI que esteja em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, sem retrabalhos ou adulterações, para serem lacradas, sorteadas e distribuídas entre os competidores. Posteriormente, ao final da etapa, o CDI será devolvido ao seu dono original no estado em que se encontrar.

9.6.2 - A perda do lacre aplicado ao CDI implicará na desclassificação do competidor. Portanto, é de responsabilidade de cada competidor zelar e garantir a permanência do lacre em sua CDI do seu recebimento até o término da competição.

9.6.3 - Poderá haver, excepcionalmente, a reposição pelos comissários de uma CDI que

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



venha a apresentar pane ou defeito. Nesse caso, os pedidos deverão ser dirigidos aos comissários, por escrito. Os comissários deverão analisar cada caso e poderão autorizar ou vetar a entrega de uma nova CDI.

9.6.4 - Caso o competidor não devolva a CDI ou a devolva danificada, será cobrada taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade não devolvida.

CAPÍTULO X – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

10.1 - Os horários dos treinos livres, treinos classificatórios (tomada de tempo) e provas serão sempre determinados na programação do evento/etapa presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, somente após a realização da inscrição e vistoria técnica os carros poderão ir para a pista.

10.2 - A programação da etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

10.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª prova da “Fase Classificatória”, deve ser realizado, pelo menos, 1 (um) treino livre, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2.2 - Caso o treino classificatório seja interrompido por motivo de chuva ou molhada de pista (por motivo de segurança), este será encerrado caso já tenham sido completados mais de 75% do tempo total ou número de voltas total previstos no Regulamento Particular da Prova (RPP) e o resultado obtido até então pelos participantes será declarado como resultado oficial do treino classificatório.

10.2.3 - Caso o treino classificatório seja interrompido por motivo de chuva ou molhada de pista (por motivo de segurança), antes que 75% do tempo total ou número de voltas total previstos no Regulamento Particular da Prova (RPP) sejam completados, este treino classificatório será anulado e será realizado um novo treino classificatório. A duração mínima do novo treino classificatório será estabelecida no Regulamento Particular da Prova (RPP).

10.3 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 (dois) ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio junto aos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do treino classificatório.

10.4 - Em caso de bandeira vermelha, com menos de 3 minutos para o encerramento do treino classificatório, o cronômetro retornará para 3 minutos na regressiva quando reiniciar a sessão. Este procedimento acontecerá uma única vez por sessão, sendo que o início da contagem dos 3 minutos será na abertura de box.

10.5 - Se, durante a realização do treino classificatório ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a realizar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

10.6 - Se, durante a realização do treino classificatório ocorrer bandeira vermelha, os

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Os pilotos poderão receber apenas hidratação e poderão limpar ou trocar seu óculos ou viseira.

10.7 - Para o caso previsto no artigo 10.5 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar ao classificatório desde que o carro esteja em condição segura para retornar à pista.

10.8 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

10.9 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas, dos pilotos devidamente inscritos. É obrigatório nos treinos e provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatinhas de competição e macacão antichamas homologado FIA. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava. É recomendado o uso do Hans Device.

10.10 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

10.11 - Durante o treino classificatório, será proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes ou atrás dos mesmos, sob pena de exclusão ou desclassificação, independentemente da condição climática. Demais disposições constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP). Ao término de sua participação no treino classificatório, o piloto deverá se dirigir ao Parque Fechado.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

11.1 - A largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida para os competidores, partindo de um grid, e poderá ser:

I. Lançada - os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida.

II. Parada - os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

11.2 - Nas largadas paradas, o grid de largada das provas será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 5 metros, medidos “da frente de um veículo até a frente do próximo veículo”.

11.3 - Nas largadas paradas, o pole position terá o direito de escolher o lado e deverá comunicar os comissários de sua decisão quando for buscar o alinhamento de seu carro no grid. Definida a escolha, não poderá mudar de posição.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11.4 - Caso o pole position não seja o primeiro a se apresentar para formação do grid em tempo hábil dos comissários iniciarem o procedimento de formação do grid, fica convencionado que os comissários formarão o grid considerando que o pole position largará no lado interno da primeira curva e os demais pilotos serão posicionados obedecendo essa convenção.

11.5 - O lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.

11.6 - A definição do tipo de largada a ser utilizado (lançada ou parada) bem como o procedimento que será adotado em cada um dos tipos de largada será informado no briefing da direção de provas aos pilotos e poderá ser alterado pela direção de provas por motivo de segurança.

11.7 - O número máximo de carros que participação da Etapa poderá chegar ao máximo de 82 (oitenta e dois) veículos, considerando os 80 (oitenta) carros inscritos mais os 2 (dois) carros mencionados no artigo 5.5 deste regulamento, reservados somente à organização e pilotos por ela convidados. O número mínimo para que a Etapa seja realizada é de 06 (seis).

11.8 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

11.9 - Em caso de relargada com Safety Car, todos os veículos deverão permanecer em “fila indiana” (fila única), até que seja autorizada a largada. O procedimento de relargada será apresentado pela direção de prova no Briefing.

11.10 - Na placa de 10 (dez) minutos, o box será aberto e os pilotos terão 5 minutos para acessar a pista.

11.11 - Ao receberem a placa de 5 (cinco) minutos, o box será fechado e os carros que nele permanecerem deverão largar de box.

11.12 - Até a placa de 3 (três) minutos, será permitido somente verificar a calibragem dos pneus, sendo proibido qualquer tipo de manutenção.

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO

12.1 - O campeonato será disputado em etapa única, cujo formato de competição será definido conforme número de inscritos. Vide artigos 9.1.2 e 9.1.3.

12.2 - As tabelas de pontuações aplicáveis a este regulamento estão definidas abaixo.

TABELA I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS PROVAS DA FASE CLASSIFICATÓRIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



POSICÃO	1ª PROVA	2ª PROVA
1º	18	18
2º	15	15
3º	13	13
4º	12	12
5º	11	11
6º	10	10
7º	9	9
8º	8	8
9º	7	7
10º	6	6
11º	5	5
12º	4	4
13º	3	3
14º	2	2
15º	1	1

TABELA II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE BONIFICAÇÃO PARA OS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA “FASE CLASSIFICATÓRIA”	
POSICÃO	PONTOS
1º	10
2º	9
3º	8
4º	7
5º	6
6º	5
7º	4
8º	3
9º	2
10º	1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



TABELA III - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DA “FASE FINAL”		
POSIÇÃO	1º ESTÁGIO	2º ESTÁGIO
1º	25	25
2º	20	20
3º	17	17
4º	15	15
5º	14	14
6º	13	13
7º	12	12
8º	11	11
9º	10	10
10º	9	9
11º	8	8
12º	7	7
13º	6	6
14º	5	5
15º	4	4
16º	3	3
17º	2	2
18º	1	1

12.3 - Na “Fase Classificatória”, ao final do treino classificatório, o piloto “Pole Position” será bonificado com 1 (um) ponto que será somado ao resultado final da prova da “Fase Classificatória”.

12.4 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

12.5 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da 1ª prova da “Fase Classificatória”, o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo. Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado da 2ª prova da “Fase Classificatória”, manterá o direito à pontuação da “pole position” obtida antes da 1ª prova.

12.6 - No caso de desclassificação de um piloto ou dupla de pilotos em uma prova, a pontuação obtida na prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente.

12.7 - Não haverá descartes.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAPÍTULO XIII – DO PÓDIO

13.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados da Fase Classificatória em cada chave, os 5 (cinco) primeiros colocados da prova de repescagem e os 5 (cinco) primeiros colocados do campeonato com troféus (Fase Final), nas categorias Geral e Sênior.

13.2 - Os troféus serão entregues “simbolicamente” aos vencedores durante a realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus e aguardará o resultado das vistorias técnicas e confirmação/homologação dos resultados por parte da CBA para a entrega definitiva dos troféus aos pilotos.

13.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para o pódio da etapa, trajando o macacão devidamente fechado e utilizando boné/chapéu com logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

14.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para o Kartcross é de 40 km/h e será fiscalizada através de radares operados pelos comissários. O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.

14.2 - Os pilotos ou dupla de pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciada. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares etc.
Observação: também é de responsabilidade dos pilotos a conservação e limpeza dos boxes.

14.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

14.4 - É proibida a retirada do veículo do recinto da competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

14.5 - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas na área dos Boxes.

14.6 - É proibida a permanência de crianças e menores de 18 anos no Pit-Lane. Menores de idade deverão permanecer no interior dos boxes.

CAPÍTULO XV – DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 - Os Comissários Desportivos poderão determinar ao Comissário Técnico a vistoria de qualquer veículo de competição a qualquer tempo, independente de reclamação de outro concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



15.2 - Ao término de cada treino classificatório, o veículo classificado em 1º lugar (Pole Position) deverá ser encaminhado ao lugar determinado pela organização e informado em Briefing, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado e identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.3 - Ao término de cada prova, os veículos classificados em 1º, 2º e 3º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização e informado em Briefing, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado pela organização e identificado no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.4 - Sem prejuízo ao Artigo 15.1, ao final da etapa, os 10 (dez) primeiros colocados do campeonato deverão ficar à disposição dos Comissários Técnicos que definirão os itens que serão inspecionados.

15.5 - É terminantemente proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos Comissários Desportivos.

15.6 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as provas, com pelo menos 1 (um) litro de combustível para eventuais verificações por parte dos Comissários.

CAPÍTULO XVI – DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

16.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

16.2 - A liberação dos veículos do Parque Fechado após treino classificatório e provas deverá ser autorizada pelos comissários. As reclamações técnicas que ocorrerem durante a realização da etapa, deverão respeitar os tempos de liberação do Parque Fechado vistas neste artigo.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - No início do campeonato todos os pilotos começam com zero ponto no seu prontuário. Durante o decorrer do campeonato, os pilotos poderão receber pontos punitivos por infrações cometidas, sejam elas técnicas ou desportivas.

17.2 - No caso de o piloto participar de mais de uma categoria, o acúmulo de pontos será individual para cada categoria. Os pontos serão registrados pela CBA no prontuário de cada piloto.



17.3 - Durante todo o Evento, o piloto poderá receber pontuação em seu prontuário conforme as infrações previstas nos artigos 17.3.1 ao artigo 17.3.13. As penalizações previstas abaixo serão aplicadas ao piloto que atingir ou ultrapassar 22 (vinte e dois) pontos em seu prontuário durante o campeonato, observando-se os seguintes critérios:

- a) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada antes da disputa da 1ª Prova/Estágio do evento, o piloto perderá 10 posições no grid da respectiva prova/estágio.
- b) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada durante a disputa de uma Prova/Estágio do evento, o piloto receberá um acréscimo de 10 (dez) segundos no seu tempo final da respectiva Prova/estágio, independente de outras penalizações em tempo que houverem por qualquer infração.
- c) As pontuações serão cumulativas durante todas as etapas do campeonato e caso não seja cumprida durante a etapa será executada na etapa seguinte.
- d) Se o piloto atingir ou ultrapassar o limite de 22 (vinte e dois) pontos e a pena for aplicada, a contagem de pontos será reiniciada sem acumular os pontos já recebidos.

17.3.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de Autoridade de Prova ou Oficiais de Competição: 7 (sete) pontos.

17.3.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo, inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado: 7 (sete) pontos.

17.3.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo: 7 (sete) pontos.

17.3.4 - Toda desobediência a qualquer dos artigos deste regulamento e seus adendos: 7 (sete) pontos.

17.3.5 - Advertência na pista: 05 (cinco) pontos.

17.3.6 - Drive Through ou Stop And Go: 6 (seis) pontos.

17.3.7 - Bandeira preta: 15 (quinze) pontos.

17.3.8 - Não respeitar bandeiras: 7 (sete) pontos.

17.3.9 - Queima de largada: 5 (cinco) pontos.

17.3.10 - Desclassificação Técnica: 7 (sete) pontos.

17.3.11 - Infração na parada obrigatória de abastecimento: 5 (cinco) pontos.

17.3.12 - Velocidade excessiva no box: 5 (cinco) pontos.

17.3.13 - A cada reincidência da mesma infração a pontuação será dobrada.

17.3.14 - Demais critérios devem obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

17.4 - Do uso de imagens para deliberações desportivas:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Os comissários desportivos poderão fazer uso de imagens captadas durante o evento, fornecidas ou não pelo promotor, para deliberações de cunho desportivo.

CAPÍTULO XVIII – DAS BANDEIRAS

18.1 - Atenderá ao disposto no CAPÍTULO XIV, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, categoria Kartcross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens e áudio da etapa do campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet, telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

19.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

19.3 - Na categoria Kartcross, deverão ser reservados, obrigatoriamente e conforme indicado no Regulamento Particular da Prova (RPP), os espaços publicitários para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa. Não existirão ressalvas, sendo que todos os pilotos inscritos deverão utilizar em seus veículos de competição, nos espaços indicados, os adesivos dos patrocinadores da etapa ou do campeonato.

19.4 - Todos os pilotos deverão usar no macacão, as logomarcas fornecidas pelos patrocinadores do campeonato ou da etapa em posição conforme a Imagem 2, abaixo.

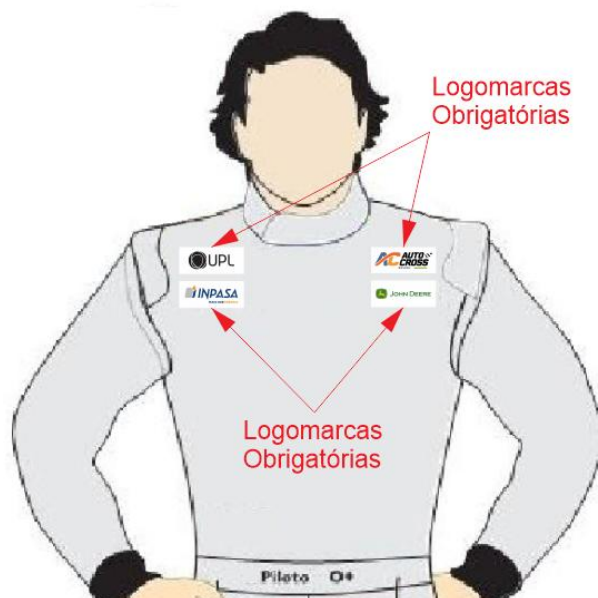


Imagem 2 – Detalhamento das posições reservadas no macacão dos pilotos.

19.5 - Todos os pilotos deverão usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da etapa ou do campeonato (bonés, viseiras, etc.) fornecidos pela empresa promotora.

19.6 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do campeonato, inclusive treinos oficiais.

19.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às provas do campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

19.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do campeonato, incluindo treinos oficiais, cedem e transferem gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

19.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.

19.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o campeonato na forma dos Artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

19.11 - Os pilotos poderão utilizar os espaços publicitários de seus carros, resguardados os espaços da empresa promotora, e o seu box para instalação dos seus patrocínios. É proibida a utilização de qualquer espaço externo ao box pelos pilotos para aplicação de suas marcas.



CAPÍTULO XX – DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto nos briefings, Regulamento Particular da Prova (RRP), Código Desportivo do Automobilismo – CDA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

21.2 - Complementações deste regulamento poderão constar no Regulamento Particular da Prova (RPP).

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a Comissão Nacional de Velocidade na Terra – CNVT, aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Nacional - CTDN e homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Roni Fonseca da Silva
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br